



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo: .....

Data da Entrada: 07/05/91 .....

ASSUNTO: Dá denominação a Rua Poçidonio Antônio  
de Barros.

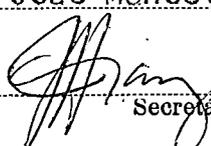
(PROJETO DE LEI Nº 11/91)

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

## AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de mil  
novecentos e, noventa e um, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-  
cumentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho  
o subscrevo e assino.

  
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 11/91

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões 21/05/91

Presidente

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA

O vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua Pocidonio Antônio de Barros, a rua que se inicia na Rua Jesuino Pedro da Silva, no Bairro Jorema, e termina em propriedade rural do Sr. Oswaldo Vaillant Trigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 07 de maio de 1991.

  
WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- \*A u t o r -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

**TELEX 27.2603**

**Estado do Espírito Santo**

Cfic. nº 012/91 - Setor de Tributação

Guaçuí-ES, 06 de maio de 1991.

Da: Tributação

Ao: Vereador Walter Vieira de Gouveia

Prezado Senhor.

Por solicitação verbal do aludido vereador pedindo ao Setor de Tributação para informar, se existe em Guaçuí as seguintes / Ruas com o nome de Pocidonio Antonio de Barros, Jesuino Pedro da Silva e Tomaz Braga Wery. Informo que em nosso arquivo é desconhecido portanto, não existe o nome das ruas mencionadas.

Certo de termos atendido a solicitação, reiteramos / nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Miguel Couzi  
Enc. Área de Tributação

# Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

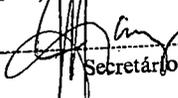
CGC 31.726.375/0001-67

Estado do Espírito Santo

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

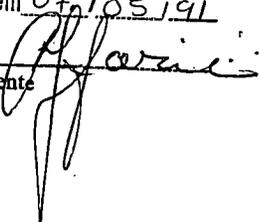
Este o nº P. 11/91  
Sala das Sessões, em 07/05/91

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exm. Sr. Assessor Jurídica da CMG

Sala das Sessões, em 07/05/91

  
Presidente

Senhor Presidente:

Tendo em vista o Ofício do Executivo dan do conta de que a rua a que se pretende denominar ainda não possui nome oficial, e que dado ao silêncio de nossa Constituição, cabe tanto ao Executivo quanto ao Legislativo municipal a denominação de ruas, vilas, logradouros, etc., sugerimos o trâmite normal do presente Projeto através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 07 de maio de 1991

Dr. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS  
Assessor Jurídico da CMG

